



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 30 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de Janeiro de 2023.

Darlysou de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica em tecnologia da informação, junto a câmara municipal de limoeiro do norte, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 computadores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- b) Serviços de Instalação, configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 24 monitores instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- c) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em 03 notebooks da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- d) Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva em 29 nobreak/estabilizador instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- e) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em rede cabeada com 06 switch instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.
- f) Serviços de configuração e Manutenção preventiva e corretiva em sistema de segurança CFTV com 16 Câmeras instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- g) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Smart para Detecção de Fumaça Com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos;
- h) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Rede Wi-Fi com 01 AP, 07 Roteadores Mesh e 02 Roteadores Gigabit instalados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e demais que venham a ser adquiridos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas "a" a "h".

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
 - b) Assinatura do Representante Legal;
 - c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
 - d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;
- 10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	11	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					



10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 25 de janeiro de 2023.

Darlysou de Lima Mendes

Darlysou de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.25-0002
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data/hora do início do recebimento:	25/01/2023 10:59:40
Data/hora do fim do recebimento:	30/01/2023 10:59:40

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	DARLYSON DE LIMA MENDES
IP da máquina:	10.0.0.175
Computador:	DESKTOP-R0731MJ
Data/hora da inserção do registro:	25/01/2023 10:59:40
Data/hora do envio do edital:	25/01/2023 11:02:16

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, SOFTWARES E ASSESSORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/6

Limoeiro do Norte/Ce, 25 de Janeiro de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Responsável

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Tel: (88) 3423 3788 - (88) 3423 4140 - GB: (88) 3423 2585

Cel: (88) 8883-5462 - (88) 8883 5462

www.camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/lei14133/6

